

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

**INSERE O INCISO VI, NO ART. 3º E
ALTERA O CAPUT DO ART. 8º,
AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.656/2025**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o inciso VII, no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.656/2025, que passará a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

VI- inexistência de débitos abertos de IPTU, nos últimos 05 (cinco) anos.

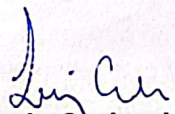
Art. 2º. O *caput* do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.656/2025, passará a seguinte redação:

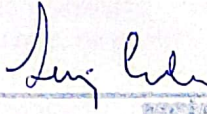
Art. 8º. O benefício monetário para a complementação mensal dos rendimentos das famílias, sem prejuízo de outras ações assistenciais, consiste no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por família beneficiada.
(...)

Art. 3º. As despesas com este reajuste já ocorrerão por conta das dotações do Orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 29 de Maio de 2025


Luiz Carlos Lira Junior
Presidente

APROVADO EM	única	DISCUSSÃO
FOR:	7x0	
EM	29/05/25	
		
PRESIDENTE		